



## PORTARIA nº 0345/2022.

PUBLICADO NESTA DATA DE  
ACORDO COM O ART. 108 DA LOM

Em 25/05/2022

SEG. DE ADMINISTRAÇÃO

Guilherme Araújo Junior

Sec. Mun. de Administração

Port. 0031/2022 - PMS JP

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO  
ADICIONAL DE TITULARIDADE DE  
DETERMINADOS SERVIDORES, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 63 da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.636/2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no certificado de alguns servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas nos autos dos Processos Administrativos Disciplinares: nº 001/2021, nº 007/2021, nº 010/2021, nº 015/2021, nº 016/2021, nº 017/2021, nº 019/2021, nº 020/2021, nº 021/202, nº 025/2021, nº 037/2021, nº 038/2021, nº 043/2021, nº 045/2021, nº 050/2021, nº 053/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º. CANCELAR** o adicional de titularidade, assegurado pela Lei Municipal nº 874/2005, dos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de professor, a seguir discriminados:

NOME	MATRICULA
Adijane da Fonseca Pinheiro	nº 2945
Regiane Maria Corrêa da Paixão	nº 3495
Sheila da Silva Noronha	nº 4312
Maria de Jesus Silva das Mercês	nº 1631
Berenice Santana do Nascimento	nº 4245
Doriam Vieira Laroca	nº 4252
Cleonice Pereira da Silva	nº 2271
Paulo Reis do Rosário	nº 4301
Ecilende Ribeiro da Silva	nº 8024 e nº 3767
Lucileia Silva de Santana	nº 3005
Valdeci da Silva Dias	nº 3046
Eliane de Lima Silva	nº 2936
João Jerfesson Ferreira de Oliveira	nº 3002
Escolastica do Espirito Santo Guimarães	nº 7934 e nº 2997

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOÃO DE  
PIRABAS**

GABINETE DA  
PREFEITA

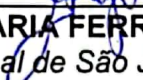
CNPJ: 22.981.153/0001-08

Av. Plácido Nascimento, 265 - Bacuri  
CEP: 68.719-000 - Estado do Pará

[www.saojoaodepirabas.pa.gov.br](http://www.saojoaodepirabas.pa.gov.br)

**Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.**

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas - PA, em 05 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**KAMILY MARIA FERREIRA ARAÚJO**  
*Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.*

*Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, na mesma data em que foi expedida, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>).*